



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

## LEI Nº 274

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar serviços advocatícios e dá outras providências.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, / Faz Saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

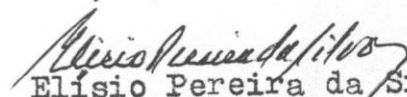
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados Bel. Nircles // Monticelli Preda, inscrito na O.A.B. - SP, sob número / 26.114, respectivamente, com escritório na Rua Maria / Figueiredo, 177, São Paulo, a fim de patrocinar em Juízo ou repartição competente, ação judicial do Município para cobrar do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a importância retida por esse órgão sobre o Imposto Territorial Rural devida a Municipalidade, a título de Taxa Sobre Serviços.

Artigo 2º - O Prefeito fará consignar no instrumento contratual, // que os honorários serão devidos, só e quando a Prefeitura Municipal, receber ou for creditada em sua conta a parcela referida no Artigo anterior, é no total de 20% / (vinte por cento) sobre o total da devolução relativa às prestações vencidas e vincendas,

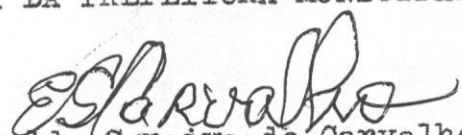
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por Crédito Especial a ser oportunamente aberto e com / recursos provenientes da receita resultante da ação referida no Artigo Primeiro desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 23 de fevereiro de 1976.

  
Elísio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

  
Edvaldo Saraiva de Carvalho  
Secretário.